



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 (1ª REPUBLICAÇÃO)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, localizado na Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - Rio Novo do Sul (ES), torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 421/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 2017/03/001303

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

4 - Objeto: **I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR** para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural ou Portadores de Necessidades Especiais Motoras, matriculados nas escolas das Redes Estaduais e Municipais (linhas compartilhadas) do Município de Rio Novo do Sul, para o período de 12 (doze) meses, com aproximadamente 205 (duzentos e cinco) dias letivos.

II – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil, residentes em localidades da Zona Rural ou Portadores de Necessidades Especiais Motoras, matriculados nas escolas do Município de Rio Novo do Sul, para o período de 12 (doze) meses, com aproximadamente 205 (duzentos e cinco) dias letivos.

5 - Dotação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.1009.2.053.000			
ÓRGÃO	ELEMENTO DA DESPESA	Despesa Principal	Código de Aplicação
SEMEC - T. ESCOLAR	3.3.90.39.56.00	506	2.108 – CONV/SEDU
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.1009.2.052.000			
Despesa Principal	Despesa Principal	Despesa Principal	Código de Aplicação
SEMEC - T. ESCOLAR	3.3.90.39.56.00	499	2.102 – FUNDEB/40
		494	1.100 – REC. PRÓPRIO
		501	2.604 – REC. FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.1009.2.108.000			
ÓRGÃO	ELEMENTO DA DESPESA	Despesa Principal	Código de Aplicação
SEMEC - T. ESCOLAR	3.3.90.39.56.00	515	2.107 – PNATE
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.1009.2.268.000			
ÓRGÃO	ELEMENTO DA DESPESA	Despesa Principal	Código de Aplicação
SEMEC - T. ESCOLAR	3.3.90.39.56.00	532	2.119 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 005/2017

Dia: **25/07/2017**

Horário de abertura dos envelopes: **12 horas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

Observação: Os envelopes deverão ser protocolados até às **11h30min**, na Prefeitura Municipal. Não será admitida entrega de envelopes após esse horário.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - RIO NOVO DO SUL-ES.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão Presencial** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PMRNS que se seguir, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.rionovodosul.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no site oficial do município, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@rionovodosul.es.gov.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida de forma exclusiva através de protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Junto ao pedido deverá ser anexado documento de constituição da empresa ou consolidação e alterações, além do documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo que qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, ou do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

- e) Que possuam em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país,
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8429/92.

2 - Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão pelo representante legal da empresa, mediante apresentação do documento oficial de identidade (original ou cópia autenticada em cartório competente) e do documento de constituição da empresa ou consolidação e suas alterações (originais ou cópias autenticadas).

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, **esta última com firma reconhecida em cartório**, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação ou através do TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III (MODELO), assinado pelo sócio administrador da empresa, **com firma reconhecida em cartório competente**.

4 - Na mesma oportunidade deverá ser apresentado documento oficial de identidade do credenciado ou cópia autenticada, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverá apresentar no momento do credenciamento:

- a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO);
- b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

A não apresentação desses documentos tira o direito da empresa de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

7 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO).

8 - A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do documento de constituição da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

9 - A incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

10 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

12 - Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Município de Rio Novo do Sul-ES
Pregão Presencial nº 005/2017
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Rio Novo do Sul-ES
Pregão Presencial nº 005/2017
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Os valores máximos a serem pagos para o Transporte Escolar da **REDE ESTADUAL** são aqueles descritos nos **LOTES 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11 e 12 (listados no Anexo I do Termo de Referência)**, cujos preços foram estabelecidos com base em estudos realizados pela Secretaria Estadual de Educação e na **PORTARIA Nº 043-R, de 31 de Março de 2016 c/c PORTARIA Nº 038-R, de 28 de Março de 2017 – ambas expedidas pelo Secretário de Estado da Educação**, de acordo com as faixas de quilômetros e tipos de veículos abaixo discriminados, além de:

FAIXA POR KM	VALORES (R\$)			
	Veículo com capacidade até 08 alunos	Veículo com capacidade até 15 alunos	Veículo com capacidade até 23 alunos	Veículo com capacidade acima de 23 alunos
ATÉ 40 KM	4,70	5,25	5,58	5,73
41 A 50 KM	3,97	4,49	4,80	4,93
51 A 60 KM	3,48	3,98	4,27	4,40
61 A 70KM	3,13	3,62	3,90	4,02
71 A 80KM	2,86	3,34	3,62	3,74
81 A 90KM	2,66	3,13	3,40	3,52
A PARTIR DE 91 KM	2,51	2,96	3,22	3,34

b) Os valores máximos a serem pagos para o Transporte Escolar da **REDE MUNICIPAL** são aqueles descritos nos **LOTES 4, 5, 6 e 7 (listados no Anexo I do Termo de Referência)**, obtidos através de pesquisa de preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

c) ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, **preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**

d) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone fixo e móvel, pessoa de contato, fac-símile e e-mail;

e) dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;

f) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo I;

g) declarar no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto. A PMRNS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

h) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

i) preço unitário e total (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), bem como valor total da proposta em algarismo e por extenso. Ocorrendo diferença entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, devendo o Pregoeiro proceder as correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

j) As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

2 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

3 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou superiores ao fixado neste edital;
- d) apresentarem irregularidades, omissões ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação ao preço global adjudicado.

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

- 1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de **02 (dois) minutos** para ofertar o lance.
- 9 - Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 13 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 14 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
- 15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 02 (dois) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
 - b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (dois) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

16 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticados em cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

2.1 - Os documentos também poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário das 7h às 12h, até o dia anterior à data de realização do Pregão. A servidora Thaís Emilia Rohr Lobo, membro da Equipe de Apoio, ficará à disposição dos licitantes interessados no período retro citado para fins de autenticação dos documentos.

3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresa Individual: Requerimento de empresário ou EIRELI, devidamente registrado;
- b) Sociedade Limitada: Contrato Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado;
- c) Sociedade por Ações: Estatuto Social, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Sociedade Civil: Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Ato Constitutivo, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) DECLARAÇÃO, em papel timbrado da empresa, de INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO VII (MODELO).

5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

Nota: A MEPP que participar deste certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a data fixada do documento.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.2 - Declaração de que a empresa disporá de veículos para a prestação do serviço licitado no prazo desejado, assegurando ao contratante o direito de proceder vistorias nas instalações e equipamentos da mesma.

7.3 - Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de RIO NOVO DO SUL isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

7.4 - Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA. Sendo vencedora do certame licitante sediada em outro estado, deverá apresentar o registro secundário no CRA-ES, no momento da assinatura do contrato.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

- 3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 5 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da PMRNS.
- 6 - Não serão aceitos recursos via fax, SEDEX ou e-mail.
- 7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 8 - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões, bem como a impugnação ao Edital, deverão ser apresentados por escrito, tempestivamente, dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis, no horário de 07h às 12h.
- 9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitação, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis nos horários de 07h às 12h. Havendo interesse em cópias do processo, o Licitante deverá proceder a solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas às custas do interessado.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente.
- 3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade competente.

XII - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1 - Após a homologação do procedimento licitatório e da adjudicação do objeto, a adjudicatária será convocada, através de “**Edital de Convocação**”, publicado no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br), no link licitações, para retirar a Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93; podendo este ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão requisitante.

XIII – PARA EFEITO DE ASSINATURA CONTRATUAL

- 1 - A empresa licitante que obter em seu favor a Adjudicação e Homologação do presente certame, deverá apresentar, para fins de celebração do contrato de prestação de serviço, os seguintes documentos, sem os quais o futuro pacto não poderá ser firmado:
 - a) Relatório com a identificação dos veículos e seus respectivos condutores/monitores que farão cada linha.
 - b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, com respectivo seguro DPVAT quitado, sendo que a posterior substituição do veículo somente poderá ocorrer com a anuência da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

- c) Cópia da CNH e da CTPS ou outro documento com força legal, dos condutores dos veículos que farão o transporte dos alunos.
- d) Nada consta de pontuação de multas junto ao Detran, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias, referente aos 12 (doze) últimos meses, contados da data da expedição do documento.
- e) Termo de autorização do veículo a ser utilizado, em nome da licitante credenciada no DETRAN, para a exploração do serviço de transporte escolar.
- f) Credencial de Monitor de Escolares, emitida pelo DETRAN-ES, de cada monitor do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem.
- g) Credencial de Conductor de Escolares, emitida pelo DETRAN-ES, de cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem.

XIV - EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1 - O licitante vencedor deverá proceder à execução do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Serviço, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.
- 2 - Não será aceito serviço com preço divergente do constante na Ordem de Serviço e proposta vencedora.
- 3 - O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, com aproximadamente 205 (duzentos e cinco) dias letivos. Os dias letivos serão considerados a partir da data de assinatura do contrato.

XV - PAGAMENTO

- 1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de apresentar atestado com a quantidade dos dias dos serviços prestados.
- 2 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a respectiva apresentação.
- 3 - A Secretaria Municipal de Educação anexará ao processo de pagamento a Planilha de Frequência das linhas, atestada pelas escolas beneficiadas.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multas penitenciais;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;
 - c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra "d" do item do item 1 é de competência da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

XVII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução do contrato.
- 2 - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- 3 - Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, pneus, lâmpadas, combustível.
- 4 - Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;
- 5 - Arcar com possíveis despesas referentes à cobrança de taxas e pedágios nas rodovias Federais e Estaduais;
- 6 - Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito.
- 7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

XVIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 2 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

- 4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.
- 5 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - Os roteiros poderão sofrer supressão, extinção ou aditivo conforme as matrículas escolares durante o ano letivo, havendo assim alterações contratuais.
- 2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, sendo limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrando, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.
- 3 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, por 60 (sessenta) dias.
- 4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou ajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 5 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último ajustamento, de acordo com a lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 6 - A empresa deverá dispor de veículos credenciados ao DETRAN ESCOLAR, para atender ao transporte municipal, conforme as rotas e tipo de veículo constantes no ANEXO I.
- 7 - O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização e apresentação, com equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, conforme as Instruções de Serviço nº 074, de Dezembro de 2014, nº 093, de 23 de Junho de 2016, e demais resoluções do CONTRAN.
- 8 - Os roteiros que transportam crianças com idade até 09 (nove) anos, ou portadores de necessidades especiais, deverão dispor da presença de acompanhante (monitor/auxiliar de transporte escolar) com idade mínima de 18 (dezoito) anos devidamente credenciado junto ao DETRAN.
- 9 - Os motoristas deverão ser devidamente cadastrados junto ao DETRAN, sendo habilitados na categoria "D" ou "E" devendo cumprir rigorosamente o Código Nacional de Trânsito. Deverão possuir certificado de cursos atualizados de Direção Defensiva e Transporte Escolar, cumprindo a Instrução de Serviço nº 074 de Dezembro de 2014 e nº 93 de 23 de Junho de 2016.
- 10 - Serão celebrados contratos distintos para os lotes das linhas Estaduais (Recurso PETE) e para os lotes das linhas Municipais (Recurso Municipal, PNATE).
- 11 - Nos contratos deverão constar os veículos/placas que executarão cada linha; **em caso de necessidade de alteração posterior, a empresa deverá solicitar formalmente à Secretaria de Educação, descrevendo detalhadamente o motivo, cabendo à Secretaria julgar a viabilidade da alteração.**
- 12 - A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.
- 13 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14 - A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

15 - A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

18 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

20 - O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21 - É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

22 - Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23 - O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

24 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa arrematante fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

25 - Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

26 - Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

27 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

28 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

29 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL-ES para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

30 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul-ES, 13 de Julho de 2017.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Utilização do Sistema de Registro de Preços:
Sim () Não (X)

2. Objeto, com especificações e quantitativos:
O presente Termo de Referência tem por objetivos:

1 – Contratação de Empresa de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural ou Portadores de Necessidades Especiais Motoras, matriculados nas escolas das Redes Estaduais e Municipais (linhas compartilhadas) do Município de Rio Novo do Sul, para o período de 12 (doze) meses, com aproximadamente 205 (duzentos e cinco) dias letivos.

2 – Contratação de Empresa de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil, residentes em localidades da Zona Rural ou Portadores de Necessidades Especiais Motoras, matriculados nas escolas do Município de Rio Novo do Sul, para o período de 12 (doze) meses, com aproximadamente 205 (duzentos e cinco) dias letivos.

As especificações de roteiros, veículos e custo segue nos anexos I deste Termo de Referência.

Os roteiros foram divididos em lotes, uma vez que ao serem licitadas as linhas de forma separada, há deserção das linhas menores, o que causa grande prejuízo ao município, pois não temos frota própria suficiente para suprir tais linhas.

3. Justificativas:

O transporte escolar aos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA e Educação Infantil residentes em áreas rurais desprovidas de vagas e/ou escolas, para garantir o acesso e permanência na escola é obrigação constitucional conforme prevê o artigo 208 da Constituição Federal/88 e o artigo 10, inciso VII, da Lei nº 9.394/96, acrescido pela Lei nº 10.709/03 que estabelece que o Estado deve assumir o transporte escolar dos alunos da rede Estadual; e o artigo 11, inciso VI, da Lei nº 9.394/96, acrescido pela Lei nº 10.709/03, que estabelece que o Município deve assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

A oferta de transporte escolar é um dos meios de oferecer à população rural oportunidades de educação equivalentes as que são oferecidas à população urbana.

No município de Rio Novo do Sul a população escolar residente na zona rural vem sendo atendida com transporte escolar de frota própria e contratação através de processo licitatório.

4. Condições de garantia ou assistência técnica do objeto:

A Empresa ganhadora deverá manter a prestação de serviços conforme obrigações contratuais.

5. Valor estimado da contratação:

PETE:	R\$ 995.163,23
MUNICIPAL	R\$ 498.893,53
TOTAL:	R\$ 1.494.056,76

6. Condições Gerais de Habilitação (art. 4.º da lei n.º 10.520/02):

A Habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais Municipais.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposto no art. 29 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) – junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- e) Provas de Regularidade para com a Fazenda Federal (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) e demais requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 8.666/93.

7. Documentos complementares ou específicos a serem exigidos das licitantes para participação na licitação:

...

8. Documentos a serem exigidos da licitante vencedora:
Conforme a Lei nº 8.666/93

9. Prazo de Entrega:

A execução do serviço deverá ser iniciado conforme constará no contrato.

10. Condições de Entrega:
Conforme Contrato.

11. Local de Entrega, com endereço completo:

...

12. Obrigações da Contratada:

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução do contrato;
- b) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- c) Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, pneus, lâmpadas, combustível.
- d) Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;
- e) Arcar com possíveis despesas referentes à cobrança de taxas e pedágios nas rodovias Federais e Estaduais;
- f) Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, com experiência profissional, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito. Em caso de alteração de motorista, a contratada deverá encaminhar ofício à Secretaria de Educação, motivando a solicitação, juntando cópia de toda a documentação exigida por este Edital relativamente ao novo motorista, cabendo à Secretaria decidir;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

13. Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

e) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

14. Condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue ou do serviço prestado:

- a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além de apresentar atestado com a quantidade dos dias dos serviços prestados.
- b) Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a respectiva apresentação.
- c) A Secretaria Municipal de Educação anexará ao processo de pagamento a Planilha de Frequência das linhas, atestada pelas escolas beneficiadas.

15. Outras Informações ou Condições Gerais:

- a) Os roteiros poderão sofrer supressão, extinção ou aditivo conforme as matrículas escolares durante o ano letivo, havendo assim alterações contratuais.
- b) A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, sendo limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrando, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.
- c) A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, por 60 (sessenta) dias.
- d) Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou ajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- e) O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último ajustamento, de acordo com a lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- f) A empresa deverá dispor de veículos credenciados ao DETRAN ESCOLAR, para atender ao transporte municipal, conforme as rotas e tipo de veículo constantes no ANEXO I e II.
- g) O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização e apresentação, com equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, conforme as Instruções de Serviço nº 074, de Dezembro de 2014, nº 093, de 23 de Junho de 2016, e demais resoluções do CONTRAN.
- h) Os roteiros que transportam crianças com idade até 09 (nove) anos, ou portadores de necessidades especiais, deverão dispor da presença de acompanhante (monitor/auxiliar de transporte escolar) com idade mínima de 18 (dezoito) anos devidamente credenciado junto ao DETRAN.
- i) Os motoristas deverão ser devidamente cadastrados junto ao DETRAN, sendo habilitados na categoria "D" ou "E" devendo cumprir rigorosamente o Código Nacional de Trânsito. Deverão possuir certificado de cursos atualizados de Direção Defensiva e Transporte Escolar, cumprindo a Instrução de Serviço nº 074 de Dezembro de 2014 e nº 93 de 23 de Junho de 2016.
- j) Serão celebrados contratos distintos para os lotes das linhas Estaduais (Recurso PETE) e para os lotes das linhas Municipais (Recurso Municipal, PNATE).
- l) Nos contratos deverão constar os veículos/placas que executarão cada linha; em caso de necessidade de alteração posterior, a empresa deverá solicitar formalmente à Secretaria de Educação, descrevendo detalhadamente o motivo, cabendo à Secretaria julgar a viabilidade da alteração.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Setor de Licitação

Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, para: **I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR** para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural ou Portadores de Necessidades Especiais Motoras, matriculados nas escolas das Redes Estaduais e Municipais (linhas compartilhadas) do Município de Rio Novo do Sul, para o período de 12 (doze) meses, com aproximadamente 205 (duzentos e cinco) dias letivos; **II – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR** para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil, residentes em localidades da Zona Rural ou Portadores de Necessidades Especiais Motoras, matriculados nas escolas do Município de Rio Novo do Sul, para o período de 12 (doze) meses, com aproximadamente 205 (duzentos e cinco) dias letivos.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTES 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11 e 12														
Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de Alunos	Km Ida/Volta	Aproveitamento do Veículo (km)	Km Diária	Monitor	Capacidade Veículo	Custo Específico	
					EF	EM							R\$/Km	Total
TOTAL DO LOTE														

LOTES 4, 5, 6 e 7								
Código Da Rota	Itinerário	Escola	Turno	Quantidade De Alunos	Km Diário	Capacidade Do Veículo	Custo Unitário (R\$/Km)	Custo Total (R\$) Dias Letivos: 205
TOTAL DO LOTE								

2 - A proponente declara que:

2.1. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para execução do objeto, exemplificativamente: frete, embalagens, seguros, impostos, taxas, obrigações sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.2. O prazo de validade da proposta será de ____ (____) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Presencial nº ____/2017** e seus anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Ordem de Serviço o(a) senhor(a) _____, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, ____ de ____ de 2017.

(Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nº do RG: 0000000 – (Órgão Emissor – UF)

Nº do CPF: 000.000.000-00

Telefone e e-mail para contato

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Assinatura com firma reconhecida em cartório

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: 1) No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

2) O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

3) Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOTES

LOTE - 01														
Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
					EF	EM							R\$/Km	Total
EEEFM VIRGÍNIA NOVA/ ESCOLA MUNICIPAL	TR	440019	CORREGO DO VIADO X PARAISO X CANANEIA X ZANOL X ESCOLA (2ª VIAGEM)	M	7	0	7	5,2	2,6	7,8	Não	Até 15 alunos	R\$ 7,38	R\$ 71.408,88
	TR	440019	CORREGO DO VIADO X PARAISO X CANANEIA X ZANOL X ESCOLA	V	5	3	8	5,8	2,9	8,7	Sim			
	TR	440020	CONCORDIA-ESCOLA (1ª VIAGEM)	M	10	0	10	23,6	7,1	30,7	Não			
Total					22	3	15	34,6	12,6	47,2				R\$ 71.408,88

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
					EF	EM							R\$/Km	Total
EEEFM VIRGÍNIA NOVA	TR	440021	SANTA MARIA DE BELEM X BELEM X ESCOLA	M	15	0	15	21,0	10,5	31,5	Não	Até 15 alunos	R\$ 3,90	R\$ 55.645,20
	TR	440021	SANTA MARIA DE BELEM X BELEM X ESCOLA	V	8	6	14	25,4	12,7	38,1	Não			
Total					23	6	29	46,4	23,2	69,6				R\$ 55.645,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
					EF	EM							R\$/Km	Total
EEEFM VIRGÍNIA NOVA	TR	440028	RIBEIRAO/SITIO GROLA/ESCOL	M	9	0	9	14,4	7,2	21,6	Não	Até 15 alunos	R\$ 5,38	R\$ 50.512,82
	TR	440028	RIBEIRAO/SITIO GROLA/ESCOL	V	0	4	4	19,0	5,2	24,2	Não			
Total					9	4	13	33,4	12,4	45,8				R\$ 50.512,82

SUB-TOTAL DO LOTE 01					54	13		114,4	48,2	162,6				R\$ 177.566,90
-----------------------------	--	--	--	--	-----------	-----------	--	--------------	-------------	--------------	--	--	--	-----------------------

LOTE - 02

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
					EF	EM							R\$/Km	Total
EEEFM VIRGÍNIA NOVA	TR	440023	PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLA	M	13	0	13	24,0	12,0	36,0	Não	Até 15 alunos	R\$ 4,11	R\$ 71.658,88
	TR	440023	PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLA	V	2	9	11	40,8	12,0	49,1	Sim			
Total					15	9	24	64,8	24,0	85,1				R\$ 71.658,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
					EF	EM							R\$/Km	Total
EEEFM VIRGÍNIA NOVA/ESCOLA MUNICIPAL	TR	440029	INHAUMA-ALTO INHAUMA-VIRGINIA VELHA-ESCOLA	M	6	0	6	18,6	9,3	27,9	Não	Até 15 alunos	R\$ 5,57	R\$ 64.400,34
	TR	440029	INHAUMA-ALTO INHAUMA-VIRGINIA VELHA-ESCOLA	V	6	4	10	19,0	9,5	28,5	Sim			
Total					12	4	16	37,6	18,8	56,4				R\$ 64.400,34

SUB-TOTAL DO LOTE 02					27	13		102,4	42,8	141,5				R\$ 136.059,22
-----------------------------	--	--	--	--	-----------	-----------	--	--------------	-------------	--------------	--	--	--	-----------------------

LOTE - 03														
Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
					EF	EM							R\$/Km	Total
EEEFM VIRGÍNIA NOVA/ESCOLA MUNICIPAL	TR	440018	SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZINI X ESCOLA	M	22	0	22	25,0	12,5	37,5	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 5,98	R\$ 81.277,17
	TR	440018	SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZINI X ESCOLA	V	0	9	9	19,2	9,6	28,8	Não			
Total					22	9	31	44,2	22,1	66,3				R\$ 81.277,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico		
					EF	EM							R\$/Km	Total	
EEEFM VIRGÍNIA NOVA/ ESCOLA MUNICIPAL	TR	440022	ARROIOS DAS PEDRAS- ESCOLA	M	7	0	7	17,4	8,7	26,1	Não	Até 8 alunos	R\$ 4,46	R\$ 48.549,33	
	TR	440022	ARROIOS DAS PEDRAS- ESCOLA	V	0	3	3	18,0	9,0	27,0	Não				
Total					7	3	10	35,4	17,7	53,1				R\$ 48.549,33	
Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico		
					EF	EM							R\$/Km	Total	
EEEFM VIRGÍNIA NOVA	CO	440039	QUEBRA DEDO/MUNDO NOVO/ESCOLA	M	4	0	4	13,0	3,8	16,8	Não	Até 8 alunos	R\$ 12,07	R\$ 33.095,46	
	TR	440048	QUEBRA DEDO/ESCOLA (RETORNO)	V	1	0	1	11,0		11,0	Não				
Total					5	0	5	24,0	3,8	27,8				R\$ 33.095,46	
SUB-TOTAL DO LOTE 03								34	12						R\$ 162.921,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

LOTE - 04

CÓDIGO DA ROTA	ITINERÁRIO	ESCOLA	TURNO	QUANTIDADE DE ALUNOS	KM DIÁRIO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$/KM)	CUSTO TOTAL (R\$) DIAS LETIVOS 205
1	PRINCESA DIVISA COM ALTO SÃO JOAQUIM	EMPEIEF PRINCESA	M	4	5	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 5.685,33
2	PRINCESA DIVISA COM ALTO RIBEIRÃO	EMPEIEF PRINCESA	M	3	5	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 5.685,33
3	PALMEIRAS	EMPEIEF PRINCESA	M	1	15	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 17.056,00
4	MONTE ALEGRE	EMPEIEF PRINCESA	M	12	18	ATÉ 15	R\$ 5,85	R\$ 21.574,20
5	PRINCESA	EMEB ALZIRA GOMES	M	1	29,2	ATÉ 8	R\$ 5,25	R\$ 31.406,55
							SUBTOTAL	R\$ 81.407,41

LOTE - 05

CÓDIGO DA ROTA	ITINERÁRIO	ESCOLA	TURNO	QUANTIDADE DE ALUNOS	KM DIÁRIO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$/KM)	CUSTO TOTAL (R\$) DIAS LETIVOS 205
6	BAIXO SÃO VICENTE	EMPEIEF IVO MENEGARDO	M	8	4	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 4.548,27
7	ARROIO DAS PEDRAS	EMPEIEF IVO MENEGARDO	M	10	25	ATÉ 15	R\$ 5,85	R\$ 29.964,17
8	TRÊS BICOS / SÃO VICENTE	EMPEIEF IVO MENEGARDO	M	8	14	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 15.918,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

9	BAIXO MUNDO NOVO	EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO	M	5	10	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 11.370,67
10	DEUZA / BADOIA / CÔRREGO DO MARQUEZINE	EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO	M	10	10	ATÉ 15	R\$ 5,85	R\$ 11.985,67
11	CÔRREGO DE INHAUMA / CASTELARI	EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO	M	3	4	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 4.548,27
12	VIRGÍNIA VELHA	EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	V	8	32	ATÉ 8	R\$ 5,40	R\$ 35.402,13
13	CÔRREGO DO VEADO	EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	V	11	6	ATÉ 15	R\$ 5,55	R\$ 6.822,40
14	VILA ALEGRE	EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	V	5	8	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 9.096,53
15	TREVO DE VIRGÍNIA NOVA	EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	V	9	6	ATÉ 15	R\$ 5,85	R\$ 7.191,40
16	RIBEIRÃO	EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	V	12	24	ATÉ 15	R\$ 5,38	R\$ 26.469,60
17	CANANÉIA	EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	V	4	5	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 5.685,33
SUBTOTAL								R\$ 169.003,37

LOTE - 06

CÓDIGO DA ROTA	ITINERÁRIO	ESCOLA	TURNO	QUANTIDADE DE ALUNOS	KM DIÁRIO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$/KM)	CUSTO TOTAL (R\$) DIAS LETIVOS 205
18	SANTA CRUZ / CACHOEIRINHA	EMUEF CACHOEIRINHA	M	6	9	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 10.233,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

19	RIBEIRÃO / CACHOEIRINHA	EMUEF CACHOEIRINHA	M	2	5	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 5.685,33
20	BRECHÓ / CACHOEIRINHA	EMUEF CACHOEIRINHA	M	5	5	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 5.685,33
21	SANTA CRUZ (SAI DE RIBEIRÃO)	CEI JOAQUINA NOGUEIRA	M	10	28	ATÉ 15	R\$ 5,85	R\$ 33.559,87
							SUBTOTAL	R\$ 55.164,13

LOTE - 07

CÓDIGO DA ROTA	ITINERÁRIO	ESCOLA	TURNO	QUANTIDADE DE ALUNOS	KM DIÁRIO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$/KM)	CUSTO TOTAL (R\$) DIAS LETIVOS 205
22	PARACATÚ / FAZENDA SARTÓRIO / SIVANIL / IRMÃOS MARTINS	EMPEF CAPIM ANGOLA	M	10	17,9	ATÉ 15	R\$ 5,85	R\$ 21.454,34
23	ZELINHO NUNES / RAFAEL PANCOTO / CELI OLIVEIRA	EMPEF CAPIM ANGOLA	M	8	5,8	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 6.594,99
24	CAPIM ANGOLA / ZELINHO NUNES / FAZENDA SEBASTIÃO / COURO DOS MONOS	CEI JOAQUINA NOGUEIRA /EMEF BODART JÚNIOR	M	13	36,9	ATÉ 15	R\$ 5,53	R\$ 41.831,69
25	POCILGA / TREVO DE ITAPEMIRIM/ COURO DOS MONOS/ REI DO SUÇO/ SANTA CANDIDA	CEI JOAQUINA NOGUEIRA /EMEF BODART JÚNIOR	M	15	22,6	ATÉ 15	R\$ 6,20	R\$ 28.709,16
26	ASFALTO VELHO/ BALANÇA	CEI JOAQUINA NOGUEIRA /EMEF BODART JÚNIOR	M	7	6	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 6.822,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

27	MEPES	CEI JOAQUINA NOGUEIRA /EMEF BODART JÚNIOR	M	7	6	ATÉ 8	R\$ 5,71	R\$ 7.027,40
28	ALTO SÃO DOMINGOS	CEI JOAQUINA NOGUEIRA / EMEF BODART JÚNIOR	M	4	10	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 11.370,67
29	AURINHO MAMÉRI	EMEF BODART JÚNIOR	M	1	10	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 11.370,67
30	SÃO CAETANO	CEI JOAQUINA NOGUEIRA /EMEF BODART JÚNIOR	M	18	25	ATÉ 23	R\$ 6,13	R\$ 31.416,25
31	SANTO ANTÔNIO	EMEF BODART JÚNIOR	V	1	2	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 2.274,13
32	BENJAMIM CONSTANTE	EMEF BODART JÚNIOR	V	1	1	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 1.137,07
33	QUARTEIRÃO	EMEF BODART JÚNIOR	V	1	5	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 5.685,33
34	PAU D'ALHO (DUAS VEZES POR SEMANA)	PESTALOZZI	M	1	7	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 7.959,47
35	BAIXO SÃO VICENTE	PESTALOZZI	M	2	5	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 5.685,33
36	RUA BENJAMIN CONSTANT	PESTALOZZI	M	1	1,5	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 1.705,60
37	SANTO ANTÔNIO	PESTALOZZI	M	1	2	ATÉ 8	R\$ 5,55	R\$ 2.274,13
							SUBTOTAL	R\$ 193.318,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

LOTE - 08														
Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
					EF	EM							R\$/Km	Total
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	TR	440002	SÃO FRANCISCO	M	18	11	29	46,2	0,0	46,2	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 4,93	R\$ 46.692,03
SUB-TOTAL DO LOTE 08					18	11	29	46,2	0,0	46,2				R\$ 46.692,03

LOTE - 09														
Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
					EF	EM							R\$/Km	Total
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	TR	440006	SANTA HELENA XILHA DO GATO X PIABANHA	M	1	2	3	30,6	10,2	40,8	Não	Até 8 alunos	R\$ 3,48	R\$ 29.106,72
	TR	440006	SANTA HELENA XILHA DO GATO X PIABANHA	V	2	1	3	28,2	9,4	37,6	Não		R\$ 3,48	R\$ 26.823,84
	TR	440008	ALTO SÃO DOMINGOS X IGREJA CATOLICA	M	2	1	3	8,2	0,0	8,2	Não		R\$ 4,70	R\$ 7.900,70
	TR	440008	ALTO SÃO DOMINGOS X IGREJA CATOLICA	V	1	5	6	8,2	0,0	8,2	Não		R\$ 4,70	R\$ 7.900,70
CO	440045	TENTATIVA	M	1	0	1	4,4	0,0	4,4	Não	R\$ 4,70		R\$ 4.239,40	
SUB-TOTAL DO LOTE 09					7	9	16	79,6	19,6	99,2				R\$ 75.971,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

LOTE - 10

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
					EF	EM							R\$/Km	Total
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY/ EMEF BODART JUNIOR/CEI JOAQUINA NOGUEIRA	TR	440009	SERRA DANTAS X ALTO COURO DOS MONOS	M	10	1	11	33,2	0,0	33,2	Sim	Até 15 alunos	R\$ 5,25	R\$ 35.731,50
	TR	440014	CAPIM ANGOLA X COURO DOS MONOS X SANTA CANDIDA X ROSSI	M	26	16	42	37,5	12,5	50,0	Sim	Acima de 23 alunos	R\$ 5,57	R\$ 57.092,50
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	TR	440014	CAPIM ANGOLA X COURO DOS MONOS X SANTA CANDIDA X ROSSI	V	14	0	14	27,6	9,4	37,0	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 5,25	R\$ 39.821,25
	TR	440014	CAPIM ANGOLA X COURO DOS MONOS X SANTA CANDIDA X ROSSI	N	4	2	6	11,8	0,0	11,8	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 4,70	R\$ 11.369,30
SUB-TOTAL DO LOTE 10						54	19	73	110,1	21,9	132,0			R\$ 144.014,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

LOTE - 11														
Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
					EF	EM							R\$/Km	Total
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	TR	440007	MUNDO NOVOXALTO SÃO VICENTEXSÃO JOSÉ FRADEXPIABANHA (RETORNO)	V	1	1	2	40,6	0,0	40,6	Não	Até 8 alunos	R\$ 3,97	R\$ 33.042,31
	TR	440016	PAU D'ALHOXMEPESXRUA VOLPATOBORSOI	M	2	2	4	9,9	0,0	9,9	Não		R\$ 4,70	R\$ 9.538,65
	TR	440035	SAPUCAIA FAZENDA ELIMÁRIO	N	4	3	7	14,2	0,0	14,2	Não		R\$ 4,70	R\$ 13.681,70
	TR	440036	CACHOEIRINHA	N	11	5	16	45,0	0,0	45,0	Não	Até 23 alunos	R\$ 4,80	R\$ 44.280,00
SUB-TOTAL DO LOTE 11							18	11	29	109,7	0,0			R\$ 100.542,66

LOTE - 12														
Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
					EF	EM							R\$/Km	Total
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	TR	440034	SOSSEGOXPOÇO DANTASXBURACAXCIMACO	M	6	27	33	44,1	14,7	58,8	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 3,34	R\$ 40.260,36
	TR	440034		V	27	0	27	78,6	0,0	78,6	Não		R\$ 3,34	R\$ 53.817,42
	TR	440034		N	5	8	13	43,0	0,0	43,0	Não	Até 15 alunos	R\$ 4,49	R\$ 39.579,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

EEEFM WALDEMIRO HEMERLY/ EMEF BODART JÚNIOR/CEI JOAQUINA NOGUEIRA	TR	44035	SAPUCAI X FAZENDA ELIMÁRIO X PAU D'ALHO	M	29	10	39	19,4	0,0	19,4	Sim	Acima de 23 alunos	R\$ 4,46	R\$ 17.737,42
SUB-TOTAL DO LOTE 12					67	45	112	185,1	0,0	199,8				R\$ 151.394,55